



Prefeitura Municipal de Itapetinga

ESTADO DA BAHIA

L E I Nº 694/96

De 26 de abril de 1996

"Inclui nos currículos das escolas do Município de 1º grau (níveis I e II) o ensino básico dos direitos e deveres consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069, de 13.07.1990".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

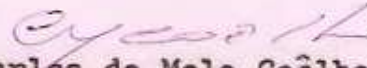
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído nos currículos das escolas do Município de 1º grau (níveis I e II), públicas ou particulares, o ensino básico dos direitos e deveres consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 26 de abril de 1996.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Charles de Melo Coêlho
Secretário de Administração


Salvador J. Torres Santos
Secretário de Fazenda